



CÓDIGO DE ÉTICA E BOAS PRÁTICAS

CERCIMA
COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO
E INCLUSÃO DE MONTIJO E ALCOCHETE

Elaborado pelo Grupo Mudança e Desenvolvimento
Aprovado pelo Conselho de Administração em 17/09/2026





Índice

Introdução	2
Âmbito de Aplicação	3
O que nos orienta	3
A Ética na Prática	6
Caracterização de Tipologias de Maus-tratos	9
Fatores de Prevenção de Situações de Maus-Tratos, Negligência, Abusos e Discriminação	12



I. INTRODUÇÃO

A ética constitui um pilar fundamental na atuação da CERCIMA, orientando todas as decisões, comportamentos e relações estabelecidas no desenvolvimento da sua missão. O respeito pela dignidade humana, pelos direitos fundamentais, pela igualdade de oportunidades e pela inclusão deve refletir-se em todas as práticas da organização, promovendo uma intervenção responsável, transparente e centrada na pessoa.

Neste contexto, o presente **Código de Ética e Boas Práticas** estabelece os princípios, valores e normas de conduta que orientam a atuação de todas as pessoas abrangidas pelo presente Código, contribuindo para o fortalecimento da cultura organizacional, para a promoção da qualidade dos serviços prestados e para a proteção dos direitos das pessoas apoiadas.

A CERCIMA reconhece que todas as pessoas têm igual dignidade e direitos, independentemente da sua idade, sexo, deficiência, origem, nacionalidade, religião, convicções, orientação sexual, identidade de género, condição socioeconómica ou qualquer outra característica pessoal. A sua atuação assenta no respeito pelos Direitos Humanos, pela autodeterminação, pela inclusão, pela igualdade de oportunidades, pela não discriminação e pela participação ativa das pessoas apoiadas, promovendo uma intervenção centrada na pessoa e no respeito pela sua dignidade, vontade, preferências e projeto de vida.

A elaboração do presente código teve como referência os seguintes instrumentos jurídicos e normativos:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Convenção sobre os Direitos da Criança;
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
- Constituição da República Portuguesa;
- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais;
- Código do Trabalho e demais legislação laboral aplicável;
- Legislação nacional aplicável em matéria de igualdade, não discriminação, inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
- Legislação nacional aplicável em matéria de promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens;



- Demais legislação e regulamentação aplicáveis à atividade e às respostas sociais desenvolvidas pela CERCIMA.

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código destina-se a todo(a)s o(a)s colaboradore(a)s, dirigentes, estagiário(a)s, voluntário(a)s, prestadores de serviços e demais pessoas que, de forma permanente ou ocasional, desenvolvam atividade na CERCIMA, devendo constituir uma referência para o exercício das suas funções e para o relacionamento com as pessoas apoiadas, famílias, parceiros e comunidade.

A aplicação do presente Código não prejudica o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais em vigor, constituindo um instrumento complementar de promoção da ética, da integridade, da responsabilidade e da qualidade na atuação da CERCIMA.

III. O QUE NOS ORIENTA

A CERCIMA compromete-se a promover e defender os direitos fundamentais das pessoas apoiadas, designadamente o direito à dignidade, autodeterminação, participação, igualdade de oportunidades, privacidade, segurança, proteção contra todas as formas de violência, abuso, negligência e discriminação.

A atuação da CERCIMA assenta no respeito pelos Direitos Humanos e orienta-se pelos princípios da ética, da integridade, da responsabilidade, da inclusão, da qualidade e da melhoria contínua, promovendo uma intervenção centrada na pessoa, nas suas capacidades, preferências e projeto de vida.

A CERCIMA orienta a sua atividade pelos seguintes valores:

- ✓ **Cooperação**
- ✓ **Respeito**
- ✓ **Responsabilidade**
- ✓ **Compromisso**
- ✓ **Inovação**

Os valores da CERCIMA concretizam-se através dos seguintes **princípios de atuação**:

- ✓ Cooperar num projeto comum
- ✓ Respeitar a diversidade e pluralidade
- ✓ Agir com dever e integridade



- ✓ Atuar em parceria e corresponsabilidade
- ✓ Promover a inovação, a aprendizagem e o desenvolvimento contínuo.

Os valores e princípios enunciados materializam-se nas seguintes normas de conduta:

COOPERAÇÃO
Cooperar num projeto comum

- Promover o espírito de equipa, a lealdade, a solidariedade e a colaboração, com vista a um objetivo comum.
- Estabelecer relações de cooperação e confiança com as pessoas apoiadas, famílias, representantes legais, parceiros e comunidade.
- Reger o relacionamento com terceiros com um espírito de estreita cooperação, designadamente através da prestação de informações, sem prejuízo dos deveres de sigilo profissional.
- Valorizar a participação ativa da pessoa apoiada e da sua família na promoção dos seus direitos, competências e projeto de vida
- Cooperar com organizações congêneres e outras entidades, promovendo parcerias e sinergias que contribuam para uma melhor resposta às necessidades da comunidade.
- Sensibilizar e capacitar a comunidade para a promoção de práticas inclusivas e para a

RESPEITO
Respeitar a diversidade e pluralidade

- Cumprir a legislação aplicável, os regulamentos internos e as políticas da organização.
- Pautar todas as relações por princípios de respeito, transparência, honestidade, imparcialidade e cordialidade.
- Salvaguardar o bom nome, a credibilidade e os interesses da CERCIMA.
- Respeitar a dignidade, a individualidade, a privacidade, a autonomia e os direitos de todas as pessoas.
- Não exercer qualquer forma de discriminação, assédio, intimidação, humilhação, coação ou violência física, psicológica, sexual, financeira ou institucional.
- Promover ambientes seguros, inclusivos e livres de qualquer forma de abuso, negligência ou exploração.

RESPONSABILIDADE

Agir com dever e integridade

- Exercer as funções com competência, rigor, profissionalismo e sentido de responsabilidade.
- Garantir o cumprimento dos deveres de confidencialidade e proteção da informação, de acordo com a legislação e os procedimentos aplicáveis.
- Assegurar o adequado tratamento e conservação da documentação institucional.
- Promover a qualidade dos serviços, avaliando regularmente a eficácia das respostas e identificando oportunidades de melhoria.
- Utilizar os recursos da organização de forma responsável, sustentável e eficiente, promovendo a proteção do ambiente e a utilização consciente dos recursos naturais.

COMPROMISSO

Atuar em parceria e
corresponsabilidade

- Valorizar a formação contínua, a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências profissionais.
- Registrar, de forma rigorosa e atempada, toda a informação relevante para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da intervenção.
- Atuar de forma coerente com a missão, os valores e os compromissos assumidos pela CERCIMA, contribuindo para o cumprimento dos seus objetivos.
- Contribuir para a melhoria contínua da organização, participando ativamente na identificação de oportunidades de desenvolvimento.

INOVAÇÃO

Gerar novas capacidades
aos recursos

- Incentivar a criatividade, a iniciativa e a procura de novas soluções para responder às necessidades das pessoas apoiadas.
- Desenvolver projetos e práticas inovadoras que promovam a inclusão, a participação e a qualidade de vida.
- Procurar estratégias que contribuam para a melhoria do desempenho individual e organizacional.
- Contribuir para a prestação de serviços diferenciadores, assentes na qualidade, na inovação e na melhoria contínua.



IV. A ÉTICA NA PRÁTICA

Todas as pessoas abrangidas pelo presente Código devem pautar a sua atuação pelos princípios e valores nele definidos, contribuindo para uma intervenção ética, responsável, segura e centrada na pessoa.

Todas as práticas desenvolvidas devem respeitar a dignidade, os direitos, a vontade, as preferências, a privacidade e a autodeterminação das pessoas apoiadas, contribuindo para a sua qualidade de vida, inclusão social e participação ativa.

No exercício das suas funções ou atividades na CERCIMA, todas as pessoas abrangidas pelo presente Código comprometem-se a adotar as seguintes práticas:

Privacidade e Confidencialidade

- Respeitar a privacidade, a intimidade e a dignidade das pessoas apoiadas em todas as circunstâncias.
- Garantir a confidencialidade de toda a informação pessoal, clínica e social, cumprindo a legislação aplicável em matéria de proteção de dados.
- Não divulgar informações pessoais sem consentimento da pessoa apoiada ou fundamento legal.
- Salvar os processos individuais e restante documentação em locais de acesso restrito.
- Respeitar os espaços privados, os objetos pessoais e a correspondência das pessoas apoiadas.
- Garantir condições de privacidade durante a prestação de cuidados pessoais e a satisfação das necessidades fisiológicas.
- Solicitar autorização antes de entrar em espaços privados ou manipular objetos pessoais, sempre que tal seja possível.

Interação

- Estabelecer relações de confiança baseadas no respeito, na empatia, na ética, na integridade e no profissionalismo.
- Demonstrar disponibilidade para ouvir, apoiar e compreender as necessidades de cada pessoa apoiada.
- Manter uma relação estritamente profissional, respeitando os limites éticos da intervenção.
- Promover a autonomia, a autodeterminação e a participação ativa nas decisões que lhes dizem respeito.
- Respeitar a individualidade, as características pessoais, as necessidades de apoio, a idade, as competências, o contexto familiar, cultural e social, bem como as preferências e escolhas de cada pessoa.



- Nunca falar da pessoa apoiada como se ela não estivesse presente.
- Respeitar o espaço pessoal, os ritmos, as motivações e o direito à tomada de decisão.

Comunicação

- Comunicar de forma clara, calma, respeitadora e adequada às capacidades e necessidades de cada pessoa.
- Adaptar a comunicação utilizando, sempre que necessário, sistemas aumentativos e alternativos de comunicação.
- Garantir que a informação é compreendida antes da tomada de qualquer decisão.
- Escutar ativamente, valorizando os sentimentos, opiniões e expectativas da pessoa apoiada.
- Respeitar o direito de cada pessoa a expressar as suas opiniões, escolhas e decisões.
- Promover o desenvolvimento das capacidades de comunicação, funcionais e cognitivas.
- Assegurar coerência entre a comunicação verbal e não verbal.

Participação

- Promover a participação ativa das pessoas apoiadas em todas as decisões que lhes dizem respeito.
- Garantir o acesso à informação necessária ao exercício dos seus direitos.
- Incentivar a participação na vida comunitária, cultural, desportiva e de lazer.
- Informar previamente sobre atividades, alterações de rotina e decisões relevantes.
- Respeitar o direito da pessoa apoiada a aceitar, recusar ou alterar as suas escolhas, sempre que tal não coloque em risco a sua segurança ou a de terceiros.
- Promover a autoestima, a autoconfiança e a capacidade de expressar opiniões e preferências.
- Incentivar a capacidade de dizer "não", reforçando o direito ao consentimento e à autodeterminação.
- Valorizar o envolvimento da família ou representante legal, sempre no respeito pela vontade e pelos direitos da pessoa apoiada.

Autonomia

- Promover o desenvolvimento da autonomia e da independência, respeitando o ritmo e as capacidades de cada pessoa.
- Prestar apenas o apoio necessário, evitando substituir a pessoa apoiada em tarefas que consiga realizar autonomamente.
- Incentivar a aprendizagem de competências para a vida diária que promovam a qualidade de vida e a inclusão.



- Desenvolver competências para a utilização segura dos transportes públicos, equipamentos e outros recursos da comunidade.
- Adequar todas as aprendizagens aos contextos reais de vida da pessoa.

Igualdade de Oportunidades

- Promover a igualdade de oportunidades e a não discriminação.
- Eliminar barreiras físicas, comunicacionais, sociais e atitudinais que possam limitar a participação.
- Respeitar a diversidade e as características individuais de cada pessoa.
- Desenvolver atividades acessíveis e inclusivas.
- Promover relações de respeito, cooperação, entreajuda e inclusão.
- Incentivar atitudes de aceitação da diferença e valorização da diversidade.
- Favorecer a criação de espaços de convivência, participação e interação social.

Sexualidade

- Reconhecer a sexualidade como uma dimensão natural da pessoa e um direito humano.
- Respeitar a identidade, a orientação sexual, a expressão de género, a intimidade e a privacidade de cada pessoa.
- Promover a educação para a sexualidade, adequada à idade, capacidades e necessidades individuais.
- Disponibilizar informação clara e acessível sobre direitos, relações interpessoais, consentimento, saúde sexual e reprodutiva e prevenção de situações de abuso.
- Colaborar com as famílias e representantes legais, sempre que adequado e no respeito pelos direitos da pessoa apoiada.
- Garantir um ambiente seguro, livre de preconceitos e discriminação.
- Assegurar a confidencialidade de toda a informação relacionada com esta matéria.

Alimentação

- Promover hábitos alimentares saudáveis e equilibrados.
- Respeitar as preferências alimentares, restrições clínicas, culturais e religiosas.
- Incentivar a autonomia durante as refeições, prestando apenas o apoio necessário.
- Garantir condições de segurança, conforto e tranquilidade durante a alimentação.
- Apoiar os cuidados de higiene após as refeições, sempre que necessário.

Prestação de Cuidados de Higiene

- Promover a autonomia da pessoa apoiada na realização dos cuidados de higiene pessoal.
- Respeitar a intimidade, a dignidade e o pudor durante a prestação dos cuidados.



- Solicitar o consentimento da pessoa antes da realização dos cuidados, sempre que a situação o permita.
- Incentivar hábitos de higiene e autocuidado adequados às capacidades de cada pessoa.
- Garantir que os materiais de higiene são de utilização individual.
- Comunicar à equipa técnica qualquer alteração relevante observada durante a prestação dos cuidados, assegurando, quando necessário, a informação à família ou representante legal, de acordo com os procedimentos internos.

Prevenção de Situações de Abuso, Negligência e Violência

- Manter uma atitude vigilante relativamente a sinais de abuso, negligência, exploração ou qualquer forma de violência.
- Comunicar de imediato qualquer suspeita ou situação identificada, de acordo com os procedimentos internos da CERCIMA.
- Atuar sempre no superior interesse da pessoa apoiada, garantindo a sua proteção e segurança.
- Cooperar com a equipa técnica e, sempre que aplicável, com as entidades competentes na prevenção e resolução destas situações.

V. CARACTERIZAÇÃO DAS TIPOLOGIAS DE MAUS-TRATOS

Embora exista uma multiplicidade conceptual no que reporta à classificação dos maus-tratos, o fenómeno pode ser classificado em diferentes tipologias, nomeadamente: negligência, maus-tratos físicos, maus-tratos psicológicos, maus-tratos com recurso ao uso de medicamentos, abuso sexual, violência institucional, violência financeira ou patrimonial e negligência organizacional.

Negligência: Define-se pelo comportamento regular de falta de atenção, segurança ou omissão relativamente à satisfação das necessidades fundamentais da pessoa ao nível físico, orgânico, psicológico, afetivo, social e cultural. Este tipo de maus-tratos, regra geral continuado no tempo, pode manifestar-se de forma ativa, quando existe intenção de causar dano, ou passiva, quando resulta da ignorância, incompreensão ou incapacidade por parte dos prestadores de cuidados (família, pessoas significativas ou organizações).

Maus-tratos físicos: Consistem em qualquer ação intencional e não accidental, isolada ou repetida, praticada por familiares, pessoas significativas, prestadores de cuidados ou outros responsáveis, com o objetivo de provocar dano físico, dor, sofrimento ou lesão.



Maus-tratos psicológicos ou emocionais: Resultam de comportamentos ou atitudes que comprometem o bem-estar emocional, a autoestima, o desenvolvimento ou a estabilidade psicológica da pessoa. Incluem situações como humilhação, intimidação, ameaças, rejeição, isolamento, manipulação, desvalorização, insultos, ausência de apoio afetivo, interações verbais agressivas ou qualquer outra conduta que provoque sofrimento emocional.

Maus-tratos com recurso ao uso de medicamentos: Consistem na administração de medicamentos sem finalidade terapêutica ou sem prescrição médica, nomeadamente sedativos ou outras substâncias utilizadas para controlar, restringir ou manipular a pessoa, comprometendo a sua autonomia ou bem-estar.

Abuso sexual: Baseia-se numa relação de poder, confiança ou autoridade e manifesta-se através de qualquer ato de natureza sexual realizado sem consentimento livre e esclarecido ou quando a pessoa não possui capacidade para o prestar. Inclui comportamentos como exibicionismo, exposição a conteúdos pornográficos, contacto físico de natureza sexual, exploração sexual ou qualquer outra prática que viole a integridade, dignidade e liberdade sexual da pessoa.

Violência institucional: Consiste em qualquer ação, omissão ou prática resultante do funcionamento da organização ou da atuação do(a)s seus/suas colaboradore(a)s que comprometa a dignidade, os direitos, a segurança, a autonomia, a privacidade ou a qualidade de vida da pessoa apoiada. Pode manifestar-se através da restrição injustificada de direitos, da ausência de participação nas decisões que lhe dizem respeito, da utilização de práticas desadequadas ou da inexistência de respostas adequadas às suas necessidades.

Violência financeira ou patrimonial: Consiste na utilização, apropriação, retenção, controlo ou gestão indevida dos bens, rendimentos, património ou recursos financeiros da pessoa, sem o seu consentimento ou em prejuízo dos seus interesses. Inclui situações de exploração económica, apropriação de dinheiro ou bens, utilização abusiva de cartões bancários, pressão para assinatura de documentos ou limitação injustificada do acesso aos seus recursos.

Negligência organizacional: Refere-se à ausência ou inadequação de procedimentos, recursos, supervisão, formação ou condições organizacionais que possam colocar em risco a segurança, a dignidade, os direitos ou o bem-estar das pessoas apoiadas. Inclui, entre outras situações, a insuficiência de recursos humanos, a inexistência de mecanismos eficazes de prevenção e reporte de maus-tratos, a falta de formação adequada do(a)s colaboradore(a)s ou a ausência de medidas que garantam uma prestação de serviços segura, ética e centrada na pessoa.



Todas estas formas de maus-tratos podem ocorrer de forma isolada ou cumulativa, intencional ou não intencional, sendo essencial a sua prevenção, identificação precoce, sinalização e intervenção adequada.

Além das situações anteriormente descritas, é igualmente importante reconhecer que determinados comportamentos ou omissões, ainda que sem intenção de causar dano, podem comprometer os direitos, a dignidade e a qualidade de vida da pessoa. Ignorar os seus gostos, preferências, expectativas, medos, frustrações ou necessidades específicas constitui uma prática que deve ser prevenida e corrigida. A intervenção da CERCIMA assenta no respeito pela individualidade, autodeterminação e direitos de cada pessoa, promovendo uma cultura organizacional de prevenção de qualquer forma de violência, abuso, negligência ou discriminação.

VI. FATORES DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS, NEGLIGÊNCIA, ABUSOS E DISCRIMINAÇÃO

o Contexto Organizacional

A CERCIMA assume o compromisso de promover uma cultura organizacional baseada no respeito pelos Direitos Humanos, na dignidade da pessoa, na prevenção de todas as formas de violência e na prestação de serviços de qualidade.

A prevenção de situações de maus-tratos, negligência, abuso, exploração e discriminação constitui uma responsabilidade partilhada por todas as pessoas abrangidas pelo presente Código, devendo cada uma atuar de forma diligente na identificação, prevenção e comunicação de qualquer situação que coloque em causa a integridade física, psicológica, emocional, sexual, social ou patrimonial das pessoas apoiadas.

Para esse efeito, a CERCIMA compromete-se a:

- Promover uma cultura organizacional assente na ética, no respeito, na transparência e na responsabilização;
- Assegurar o envolvimento da gestão e das coordenações na prevenção, monitorização e resposta a situações de risco;
- Desenvolver ações de formação e sensibilização adequadas às diferentes pessoas abrangidas pelo presente Código, de acordo com as funções e responsabilidades desempenhadas;
- Promover uma intervenção centrada na pessoa, respeitando a sua vontade, preferências e projeto de vida;
- Garantir a participação ativa das pessoas apoiadas na elaboração, monitorização e avaliação do seu Plano Individual;
- Disponibilizar os apoios necessários para assegurar uma comunicação acessível e eficaz;
- Implementar mecanismos de avaliação da satisfação das pessoas apoiadas, famílias, colaboradore(a)s e restantes partes interessadas;
- Avaliar regularmente o desempenho do(a)s colaboradore(a)s, promovendo o desenvolvimento profissional e a melhoria contínua;
- Garantir a confidencialidade da informação e a proteção dos dados pessoais;
- Implementar mecanismos internos de prevenção, identificação, comunicação e acompanhamento de situações de risco;
- Definir procedimentos claros para a comunicação às autoridades competentes sempre que exista suspeita ou confirmação de situações de abuso, negligência ou violência;



- Desenvolver trabalho em rede com entidades da comunidade, reforçando os mecanismos de proteção das pessoas apoiadas.

o Recursos Humanos

A CERCIMA promove condições de trabalho que favoreçam o bem-estar físico e psicológico dos colaboradore(a)s, reconhecendo que estes constituem um fator essencial na prevenção de situações de risco.

Para esse efeito:

- o Promove uma adequada organização do trabalho, prevenindo situações de sobrecarga física e emocional;
- o Incentiva a realização de pausas sempre que necessário;
- o Promove a rotatividade de tarefas sempre que possível;
- o Assegura que os colaboradores conhecem o presente Código de Ética, os procedimentos internos e os mecanismos de denúncia aplicáveis ao exercício das suas funções;
- o Incentiva a comunicação imediata de qualquer situação de abuso, negligência, discriminação ou violência;
- o Promove estratégias de mediação, supervisão e apoio técnico às equipas.

o Familiares/Significativos

A CERCIMA reconhece o papel fundamental das famílias e das pessoas significativas na promoção da qualidade de vida das pessoas apoiadas.

Assim, compromete-se a:

- Incentivar a participação ativa das famílias na vida da organização;
- Promover ações de informação e sensibilização;
- Envolver as famílias na definição, implementação e monitorização do Plano Individual, sempre que adequado;
- Dar a conhecer os mecanismos internos de participação, reclamações, sugestões e comunicação de situações de risco.

o Pessoas Apoiadas

A prevenção passa igualmente pela capacitação das pessoas apoiadas.

Neste âmbito, a CERCIMA promove:

- o O conhecimento dos seus direitos e deveres;
- o A participação ativa na vida da organização;



- o O acesso à informação em formatos acessíveis;
- o O desenvolvimento da autonomia e da autodeterminação;
- o A criação de espaços de diálogo, participação e expressão de opiniões;
- o A capacitação para reconhecer situações de abuso, violência, negligência ou discriminação e saber como pedir ajuda.

Procedimentos de Atuação

Sempre que seja identificada, presenciada ou exista suspeita de uma situação de maus-tratos, negligência, abuso, exploração, discriminação ou qualquer outra situação suscetível de colocar em risco a segurança, os direitos ou a dignidade de uma pessoa apoiada, todas as pessoas abrangidas pelo presente Código têm o dever de atuar de forma imediata, responsável e de acordo com os procedimentos internos da CERCIMA:

- Assegurar, em primeiro lugar, a proteção e segurança das pessoas envolvidas;
- Intervir de forma calma, proporcional e respeitadora, evitando agravar a situação;
- Solicitar apoio de outro(a)s colaboradore(a)s sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente a ocorrência ao superior hierárquico ou à Direção Técnica;
- Registrar a ocorrência de forma objetiva, rigorosa e completa, utilizando os instrumentos definidos pela organização;
- Proceder à avaliação da situação e definir as medidas de proteção adequadas;
- Sempre que aplicável, informar a família, representante legal ou pessoa de referência, salvaguardando o superior interesse da pessoa apoiada;
- Sempre que existam indícios da prática de crime ou risco grave para a integridade física, psicológica ou patrimonial da pessoa apoiada, proceder à comunicação às autoridades competentes, nos termos da legislação em vigor;
- Acompanhar a situação até à sua resolução, monitorizando a eficácia das medidas implementadas e prevenindo a repetição de situações semelhantes.

Sempre que a ocorrência envolva colaboradore(a)s, pessoas apoiadas, familiares, representantes legais ou terceiros, a atuação deverá respeitar os princípios da imparcialidade, confidencialidade, proteção da vítima, presunção de boa-fé e cumprimento da legislação aplicável.

O cumprimento do presente Código de Ética e Boas Práticas constitui um compromisso de todas as pessoas abrangidas pelo mesmo, contribuindo para uma cultura organizacional assente no respeito pela dignidade humana, na promoção dos Direitos Humanos, na qualidade dos serviços, na responsabilidade, na integridade e na melhoria contínua.